



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 270001.01.01.01.026.0116**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Secretaria da Cultura – SECULT

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015

Fortaleza, junho de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Ana Luiza Felinto Cruz

Alex Aguiar Lins

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 270001.01.01.01.026.0116

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** da **Secretaria da Cultura - SECULT**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 024/2016, no período de 18/01/2016 a 22/01/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 20/05/2016 a 23/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 100/2016.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Secretaria da Cultura - SECULT** foi criada pela Lei Estadual n.º 8.541, de 9/8/1966, e teve sua estrutura definida no Decreto nº 7.628/66. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, prescreveu, em seu artigo **65**, suas competências.

7. A SECULT tem como missão executar, superintender e coordenar as atividades de proteção do patrimônio cultural do Ceará, difusão da cultura e aprimoramento cultural do povo cearense, competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política cultural do Estado do Ceará, planejando, normatizando, coordenando, executando e avaliando-a, compreendendo o amparo à cultura, a promoção, documentação e difusão das atividades artísticas e culturais, a defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental;

II - incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura;

III - apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltada para a criação, produção e difusão cultural e artística;

IV - analisar e julgar projetos culturais;

V - deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Estado do Ceará;

VI - cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Cultural Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental, material e imaterial, do Estado;

VII - além de outras atribuições correlatas, nos termos deste Regulamento.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **SECULT** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na **LOA 2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CULTURA

Exercício: 2015

Data de Atualização: 20/01/2016

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
8-INCENTIVO À LEITURA E AO CONHECIMENTO	4.935,46	4.366,41	88,47
21-PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	883,88	436,90	49,43
27-ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	42,28	0,00	0,00
6-MEMÓRIA CULTURAL	6.512,63	3.107,33	47,71
7-INCENTIVO ÀS ARTES E CULTURAS REGIONAIS DO CEARÁ	46.219,03	37.556,92	81,26
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	9.979,12	8.602,81	86,21
26-ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1,00	0,00	0,00
Total:	68.573,40	54.070,37	78,85

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/1/2016

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CULTURA

Exercício: 2015

Data de 20/01/2016

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.324,35	40.655,62	82,43
4-INVESTIMENTOS	12.482,17	7.824,01	62,68
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.766,89	5.590,75	82,62
Total:	68.573,40	54.070,37	78,85

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/1/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CULTURA

Exercício: 2015

Data de Atualização:

20/01/2016

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	58.719,04	49.324,32	84,00
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	18,00	0,00	0,00
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	973,71	436,90	44,87
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.862,65	4.309,15	48,62
Total:	68.573,40	54.070,37	78,85

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/1/2016

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2015**, foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/64 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, conforme Quadro 1:

Quadro 1. Despesas de Exercícios Anteriores versus Saldo Orçamentário do Exercício Anterior

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CULTURA

Exercício: 2015

Data de Atualização: 22/1/2016

R\$ mil

FUNTE DE RECURSO		DEA2015(I)	SALDO 2014(II)	DIFERENÇA (II - I)
00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
		1.827,12	1.524,52	-302,59

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 22/1/2016

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", conforme transcrição a seguir:

Informou inicialmente que as despesas que ultrapassaram o saldo das D.E.A's foram relativas a pagamentos mensais de 2014 referentes às Convenções Coletivas de 2013 e 2014 acumuladas dos contratos de terceirização que não foram empenhados nos seus respectivos anos.

Acrescentou ainda que essas despesas foram devidamente analisadas e aprovadas pelo Comitê de Gestão Fiscal e Gestão Por Resultados – COGERF.

Mencionou o decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, que regulamenta o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Finalmente, ressaltou que a Secretaria da Cultura reconheceu a dívida do saldo deixado no ano anterior.

Análise da CGE

Nada obstante as alegações apresentadas pela SECULT, constatou-se, na análise da própria manifestação do órgão, que havia a previsibilidade das dívidas deixadas para o ano de 2015, referentes a pagamentos de Convenções Coletivas de 2013 e 2014 acumuladas dos contratos de terceirização.

A auditada deveria ter deixado saldo orçamentário suficiente em 2014 para cumprir o disposto na art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, que determinam a necessidade de existência de saldo orçamentário suficiente para que sejam reconhecidas Despesas de Exercícios Anteriores. O procedimento adotado pela SECULT ocasionou o descumprimento da legislação retrocitada.

Isto posto, o órgão deve se planejar orçamentariamente para permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986 no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.001 – Aprimorar o planejamento orçamentário do órgão, de forma a permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986 no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **SECULT**, no exercício de **2015**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com o **Anexo I**, considerando a situação em **19/01/2016**.

11. Registre-se que o Relatório de Auditoria de Contas de Gestão nº 270001.01.01.01.010.0115, referente ao exercício 2014, já havia apontado a presente irregularidade nos convênios indicados e emitido as seguintes recomendações: **Recomendação 270001.01.01.01.010.0115.001** – Instaurar Tomada de Contas Especial para os Convênios SIC nº 244735, 182695, 375235, 860176, 179161, 266195, 252197, 794146, 795275, 793177, 794810, 815076, 911342, 794138, 794875, 796895, 797895, 876497, 794896, 796275, 815141, 910645 e 259375; e **Recomendação 270001.01.01.01.010.0115.002** – Atender ao prazo de sessenta dias para aprovar a prestação de contas dos Convênios SIC 878758 e 893901.

12. Ademais, conforme manifestação do auditado no relatório de auditoria acima referido, a SECULT informou que instaurou a Tomada de Contas Especial para os Convênios SIC nº 244695, 792581, 254315, 256016, 812419, 248255, 252257, 252296, 633031, 794142, 249596, 94801, 138047, 795215, 145060, 813081, 798315, 803176, 794836, 911597, 911608 e 912507.

13. Diante disso, esta auditoria solicita informações atualizadas sobre a situação dos convênios objeto das recomendações acima descritas, bem como dos convênios que estão em processo de Tomada de Contas Especial indicados no parágrafo 12 deste relatório.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", conforme transcrição a seguir:

Relacionado ao anexo I, do relatório preliminar de auditoria, informamos que foram inseridas, na aba "OA – outros Anexos" do sistema e-Contas, as devidas informações acerca das providências para sanar as inadimplências dos convênios.

Análise da CGE

Não houve manifestação acerca dos convênios referentes ao exercício 2015, destacados no anexo I deste Relatório.

Com base no Relatório de Auditoria de Contas de Gestão nº 270001.01.01.01.010.0115, referente ao exercício 2014, constatou-se que os seguintes convênios não tiveram suas Tomadas de Contas Especiais instauradas: 182695, 375235, 860176, 179161, 266195, 252197, 794810, 911342, 794138, 794875, 796895, 797895, 876497, 794896, 796275, 815141, 910645, 259375.

Com relação ao convênio SIC nº 244735 a auditada informou que mesmo teve sua prestação de contas aprovada e o seu processo de tomada de contas arquivado. Ressalta-se que o processo de Tomada de Contas Especial uma vez instaurado não pode ser arquivado, devendo seguir seu trâmite até a conclusão com julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece Art. 8º §4º da Lei 12.509/1995.

Nesse sentido, considerando a informação da auditada de que a prestação de contas foi aprovada e o dano ao erário foi sanado, faz-se necessário concluir o processo e providenciar a emissão do Formulário Simplificado de Tomada de Contas Especial do convênio SIC nº 244735 e sua consequente inserção no Sistema e-Contas, conforme estabelecem os Arts.1º e 5º da Portaria CGE 039/2015.

Na análise da manifestação do auditado, referente ao Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão nº 270001.01.01.01.026.0116 do exercício de 2015, observou-se que as portarias de TCE informadas, relativas aos Convênios SIC nº 633031, 794142, 249596, 94801, 138047 e 145060, tratam da constituição das comissões tomadoras de contas especiais e não da instauração das TCEs. Nada obstante, o órgão deve agilizar os trâmites das TCEs já instauradas.

Nada obstante as alegações apresentadas pela SECULT, constataram-se, na análise da própria manifestação do órgão, convênios inadimplentes sem a devida instauração de Tomada de Contas Especial.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.002 – Instaurar Tomada de Contas Especial para os Convênios destacados no Relatório de Auditoria de Contas de Gestão nº 270001.01.01.01.010.0115, referente ao exercício 2014, referentes aos nºs SIC 182695, 375235, 860176, 179161, 266195, 252197, 794810, 911342, 794138, 794875, 796895, 797895, 876497, 794896, 796275, 815141, 910645, 259375, 794142, 249596, 94801, 138047, 145060, conforme determina o art. 27 e Parágrafo Único da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº 01/2005.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.003 – Agilizar o trâmite dos processos de Tomada de Contas Especial instaurados para os convênios destacados no Relatório de Auditoria de Contas de Gestão nº 270001.01.01.01.010.0115, referente ao exercício 2014, relativos aos nºs SIC nºs 244695, 792581, 254315, 256016, 812419, 248255, 252257, 252296, 795215, 813081, 798315, 803176, 794836, 911597, 911608 e 912507, 794146, 795275, 793177, 815076, 633031, 794142, 249596, 94801, 138047, 145060.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.004 – Instaurar Tomada de Contas Especial para os Convênios destacados no anexo I deste Relatório, relativamente aos nºs SIC 795236, 791135, 84692, 795915, 792656, 793515, 112256, 795456, 805909, 795036, 794135, 246936, 802915, 794695, 796995, 892073, 805868, 931787, 797075, 802876, 944971, 805496, 809196, 796375,

796437, 795375, 794800, 796575, 802916, 802877, 794076, 796058, 795176, 798015, 815143, 817680, 798455, 932281, 895925, 815074.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.005 – Anexar no Sistema e-Contas o Formulário Simplificado de Tomada de Contas Especial referente ao convênio SIC nº 244735.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.006 – Cumprir o prazo para abertura de Tomada de Contas Especial previsto no parágrafo 1º, do art. 1º da Instrução Normativa 02 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

14. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores da **SECULT**, em desconformidade com o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, conforme informações a seguir apresentadas:

Quadro 2. Acumulação de Cargos

Órgão: SECULT

Exercício: 2015

Data de Atualização: 20/1/2016

R\$ mil

CPF /NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	REMUNERAÇÃO ANO
034*****49-									
	221 - SEDUC	1****12	31/12/1986	ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ENSINO ESPECIALIZADO	20	Civil Afastado com Onus		14/11/2009	27.151,19
	271 - SECULT	08****14	1/2/1962	AGENTE DE ADMINISTRACAO	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	21/2/1994	11.872,13
059*****15-									
	123 - STDS	2*****10	2/7/1979	AGENTE DE ADMINISTRACAO	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/12/1992	9.850,00
	271 - SECULT	08****17	14/4/1947	AGENTE DE ADMINISTRACAO	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/4/1990	13.650,25

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

Emitido em: 20/1/2016

15. A acumulação remunerada dos cargos públicos ocupados pela servidora portadora do CPF nº 034.***.***-49 não são acumuláveis, nem estão previstos no rol das exceções contidas no inciso XVI, art. 37 da Carta Magna.

16. Nesse mesmo sentido, servidores aposentados não podem acumular cargos públicos que não possam ser acumulados na ativa, estando assim, a servidora portadora do CPF nº 059.***.***-15 em desconformidade com esse regramento.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", conforme transcrição a seguir:

A servidora _____ esteve lotada tanto nesta Secretaria – SECULT, como na Secretaria da Educação – SEDUC, em virtude da possibilidade de cumulação de cargos públicos, conforme dispõe o Art. 37 e seus incisos da Constituição Federal. Cumpre-nos informar que a servidora foi admitida como Assistente Administrativo em 02 de junho de 1966 e aposentada por esta Secretaria em 21 de fevereiro de 1994. Consta que em 31 de dezembro de 1986 a mesma foi admitida pela SEDUC como orientador educacional de ensino especializado, exercendo a função de professora no Colégio Juvenal de Carvalho, vide portaria de nº1363/90, em anexo.

Referente à servidora _____, no dia 25/02/2016 a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SEPLAG, encaminhou para essa Secretaria o processo Viprocc nº 1251935/2016, que trata de acumulação de funções públicas remuneradas pela servidora em questão na qualidade de Agente de Administração, com lotação tanto nesta Secretaria como na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, onde exercia a mesma função.

Orientada pelo processo COGEP/SEPLAG e entendendo a inconstitucionalidade dessa acumulação de cargos, foi formalizado e emitido ofício sob o nº 093/2016 para que a servidora compareça a esta Secretaria da Cultura para "optar pela permanência em apenas uma das funções que ora ocupa", visando regularizar sua situação funcional.

Análise da CGE

Diante dos esclarecimentos apresentados pela SECULT, constatou-se, na análise da própria manifestação do órgão e nos registros do sistema FOLHA PROD, que a senhora portadora do CPF nº 034.***.***-49 está enquadrada no Grupo Ocupacional de Magistério, estando essa acumulação de cargo, portanto, amparada pela alínea b, inciso XVI do artigo 37 da Carta Magna.

Com relação a senhora portadora do CPF nº 059.***.***-15, o auditado admitiu a desconformidade, informando que está tomando providências a fim de saná-la.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.007 – Agilizar o processo de regularização da acumulação de cargos da senhora portadora do CPF nº 059.***.***-15 com intuito de finalizá-lo.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.008 – Adotar medidas para evitar a ocorrência de casos de acumulação de cargos ilícita no âmbito da SECULT.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

17. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **SECULT (com exceção da análise levada a efeito no item 3.2, que considerará todos os programas da unidade)**:

- a. **007 – Programa de Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará;**
- b. **500 – Programa de Gestão e Manutenção.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

18. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela **SECULT**, no exercício de **2015**, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

19. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **SECULT**, no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido detectadas desconformidades.

3.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIV da Lei nº 8.666/93)

20. Foram analisadas as aquisições da **SECULT** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, tendo sido observadas as ocorrências indicadas no quadro 3.

Tabela 4. Dispensa de licitação (Art. 24, III A XXXIV)

Dispositivo Legal Dispensa	Nº SIC	Objeto	Credor	Valor R\$	Requisitos a serem comprovados
Art 24, inciso IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...	945455	2.1 Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização de ambientes, com reposição integral de peças originais, remoção e instalação (quando necessários), sem ônus adicional para Contratante, em aparelhos de ar condicionado do tipo Split, Janelheiro e Central de Ar, instalados no prédio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará SECULT e Equipamentos Culturais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. 2.2 - A prestação dos serviços consistirá na contratação de empresa especializada em assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização de ambientes, com reposição integral de peças originais, remoção e instalação (quando necessários) nas dependências da Secretaria da Cultura e seus órgãos, conforme Quadro Demonstrativo abaixo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo-se todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.	ARV COMERCIO E SERV ELETRICOS REF LTDA	102.000,00	- Justificativa do preço; - Caracterização da situação emergencial
Art 24, inciso IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...	940669	2.1 Serviços Segurança Patrimonial Integrada, compreendendo a vigilância armada e desarmada nas dependências da Secretaria da Cultura e de seus órgãos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. 2.2 A prestação dos serviços consistirá na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial integrada, compreendendo a vigilância armada e desarmada nas dependências da Secretaria da Cultura e seus órgãos, conforme Quadro Demonstrativo abaixo, pelo período de 03(três) meses, incluindo-se todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.	CSN CORPO DE SEGURANÇ A DO NORDESTE LTDA	565.400,00	- Justificativa do preço; - Caracterização da situação emergencial

Fonte: Sistema e-Controlle.

Emitida em: 20/01/2016.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", anexando os documentos requisitados pela auditoria.

Análise da CGE

A auditada apresentou os documentos que comprovaram os requisitos necessários ao dispositivo legal de dispensa utilizado.

3.4. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

21. Foram analisadas as aquisições da SECULT no exercício de 2015, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, tendo sido observadas as correspondentes ocorrências:

Quadro 3. Inexigibilidade de licitação (Art. 25, I a III)

Dispositivo Legal utilizado na Inexigibilidade	Nº SIC	Objeto	Credor	Valor R\$	Dispositivo Legal adequado para a Inexigibilidade
I - Fornecedor exclusivo.	953844	A contratação por inexigibilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, para serviço de postagem e venda de produtos para o envio de ofícios, relatórios, prestações de contas ao Governo Federal, convites a outros órgãos e para a divulgação de eventos, ações e trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria. A despesa importa no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em virtude de contrato por inexigibilidade com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0010-02 conforme documento de fls.03.	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	96.000,00	Art. 25, caput, da Lei de Licitações.
I - Fornecedor exclusivo.	955440	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico VTE URBANO para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93.	SIND DAS EMP TRANS PASS E CE SINDIONIBUS	66.000,00	Art. 25, caput, da Lei de Licitações.
II - Serviço de natureza singular / notória especilização.	964466	A inscrição da servidora Maria Aparecida de Lavor, visando a participação no IV FÓRUM BRASILEIRO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, que acontecerá simultaneamente ao XXVI Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação (CBBDD), que será realizado no período de 21 a 24 de julho de 2015 na cidade de São Paulo, a cargo da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições, CNPJ: 44.075.687/0001-08, com sede na Rua Avanhandava, 40- Conj. 110, CEP: 01306-000- Bela Vista, São Paulo. O valor da despesa importa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).	FEBAB FED BRAS DE ASSOC DE BIBLIOTECARI O	900,00	Art. 25, caput, da Lei de Licitações.

Fonte: e-Control

Emitido em: 20/01/2016

22. Por ocasião das análises, verificou-se que a **SECULT** utilizou indevidamente a fundamentação legal disposta no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 nas contratações por inexigibilidade de licitação listadas no Quadro 4. O referido dispositivo se aplica à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, não se estendendo, portanto, à aquisição de serviços. Nesses casos, entende-se como adequada a fundamentação legal com base no caput do art. 25 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", conforme transcrição a seguir:

Foram analisadas as aquisições da SECULT no exercício de 2015, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados.

Foi questionado acerca da natureza das despesas em relação aos dispositivos legais da inexigibilidade de licitação e esta Controladoria sugeriu que fossem justificadas com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ocorre que o arrazoado do caput é incompleto, e nos fundamentamos com os incisos I e II, de acordo com o que cabia na situação.

Sendo assim, a Assessoria Jurídica entende que não devem ser feitas correções, visto que todas as contratações foram justificadas com os dispositivos legais corretos.

Análise da CGE

A auditada se manifestou afirmando que os dispositivos utilizados foram os corretos.

Não obstante a manifestação do auditado, a auditoria entende que se trata da contratação de serviços, e não da aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, na qual a comprovação de exclusividade deve ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação.

Para aquisição de serviços, conforme listados no Quadro 4, o dispositivo legal adequado é o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

Nesse sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União conforme disposto a seguir:

"Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993." (Grifo Nosso)

Acórdão 1096/2007 Plenário

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.009 – Observar a correta fundamentação legal quando do enquadramento do objeto nas hipóteses de inexigibilidade de licitação trazidas pela

Lei 8.666/93.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.010 – Abster-se de utilizar o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 como fundamentação legal nas contratações de serviços.

4. OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Erro de Classificação de Nota de Empenho

23. Após análise dos dados obtidos no Sistema e-Control, foi detectada Nota de Empenho classificada no item de despesa de forma incorreta, conforme Quadro 5:

Quadro 4. Notas de Empenho Classificadas Erradas

item de Despesa utilizado	Nº SIC	Objeto	Credor	Valor Atualizado (R\$)	NE	Valor Empenhado (R\$)	Item de Despesa adequado
Serviços de Água e Esgoto CGD	899579	A contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - ETICE - CNPJ Nº 03.773.788/0001-67, para prestação de serviços de informática, incluindo: Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; Utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; e Acesso à internet no prazo de 12(doze) meses	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA - ETICE	360.000,00	00894	9.070,00	Despesas de Teleprocessamento CGD

Fonte: e-Control.

Emitido em: 20/01/2016

24. A Nota de Empenho 00894 consta no item de despesa “Serviços de Água e Esgoto”, quando deveria ter sido classificada no item “Despesas de Teleprocessamento”, uma vez que o Contrato SIC nº 899579 tem por objeto a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação – ETICE para prestar serviços de informática.

25. Registre-se que o Relatório de Auditoria Nº 270001.01.01.01.010.0115, referente às contas do exercício de 2014, já havia orientado, na sua **Recomendação 270001.01.01.01.010.0115.005**, no sentido de adotar medidas para garantir a correta classificação contábil das Notas de Empenho, de maneira que a contabilidade possa refletir, com fidedignidade, as informações geradas pelo órgão auditado.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", conforme transcrição a seguir:

Com relação à divergência no item de despesa aplicado na nota de empenho de nº894 correspondente ao SIC nº899579, informamos que de fato ocorreu um equívoco na sua aplicabilidade, cuja correção já não pôde ser efetuada em virtude de ter passado de um exercício financeiro para o outro, sem ter sido verificado o referido erro.

É oportuno ressaltar que este equívoco não causou dano ao erário por se caracterizar como falha de composição formal no momento de classificar a despesa. Informamos ainda que o setor responsável foi informado acerca desta atecnia de forma que não seja cometida o mesmo tipo de fragilidade.

Análise da CGE

A auditada reconheceu a desconformidade e informou que já tomou as providências no intuito de evitar a recorrência da fragilidade apontada.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.011 – Utilizar, doravante, os dispositivos legais e itens de despesa adequados quando da fundamentação legal e do registro das notas de empenho, de maneira que a contabilidade possa refletir, com fidedignidade, as informações geradas pela entidade.

4.2. Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial

26. Foi analisado o preenchimento do Formulário Simplificado de Apuração de TCE, que integra a Prestação de Contas Anual de **2015** da **Secretaria da Cultura – SECULT**, no sentido de verificar sua aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas, tendo sido detectada a seguinte ocorrência:

- a. Não constam as assinaturas digitais do Presidente da Comissão de Tomada de Contas nos arquivos de TCE simplificada inseridos no e-contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "RELATORIO DE AUDITORIA SECULT - 2015- CGE", conforme transcrição a seguir:

A respeito do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão, referente à Secretaria da Cultura – SECULT, conforme relato da Tomada de Contas Especial, onde não constam as assinaturas digitais, do Presidente da Comissão de Tomada de Contas, nos arquivos de TCE simplificada inseridos no e-Contas, informa-se que está sendo providenciado a assinatura digital do presidente referida da Comissão.

Análise da CGE

A auditada reconheceu a desconformidade e informou que está sendo providenciada a assinatura digital do presidente da comissão tomadora de contas.

Recomendação nº 270001.01.01.01.026.0116.012 – Inserir a assinatura digital do Presidente da Comissão de Tomada de Contas nos formulários de TCE simplificada inseridos no e-Contas.

III – CONCLUSÃO

27. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SECULT**:

1.2. Despesa de Exercícios Anteriores;

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência;

2.1. Acumulação de Cargos;

3.4. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

4.1. Erro de Classificação de Nota de Empenho;

4.2 Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial.

28. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Secretaria da Cultura - SECULT**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Servidora em férias na data da aprovação

Ana Luiza Felinto Cruz

Responsável pelo Relatório Preliminar

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000651-8

Documento assinado digitalmente

Responsável pelo Relatório Final

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000091-9

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Articuladora de auditoria

Matrícula – 1661151-4

Aprovado em 14/06/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5

ANEXO I – Convênios ou Instrumentos Congêneres com inadimplência

Unidade Auditada: SECULT

Exercício:

Data de Atualização:

19/01/2016

R\$ mil

Vários Anos

Nº SIC	Objeto	Motivo Inadimplência	Data Última Liberação	Conveniente	Valor Liberado (A)	Valor Inadimplência (B)	% Inadimplência (B/A)
795236	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES NA ECOLOGIA URBANA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/07/2015 00:00:00	ASSOC DE PAIS E AMIG EXCEP DE MARANGUAPE	120.000,00	60.000,00	50,00%
791135	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: CIRANDA DAS ARTES, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/07/2015 00:00:00	PROJETO ARTE CRIANÇA	120.000,00	60.000,00	50,00%
84692	a realização das etapas de produção e animação cultural nas áreas de audiovisual, música, registro, documentação e memória da expedição SECULT ITINERANTE nas regiões administrativas discriminadas no Plano de Trabalho constante do Projeto	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	08/12/2005 00:00:00	ASSOC AMIGOS DO MUSEU DA IMAGEM E SOM	800.000,00	800.000,00	100,00%

795915	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: POÇO DA ONÇA POÇO DE CULTURA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	14/07/2015 00:00:00	AS DOS P P R DO AS POÇO DA ONÇA E GARROT	60.000,00	60.000,00	100,00%
792656	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: ATO IMEDIATO MOSTRA DE REPERTÓRIO TEATRAL DO CARIRI, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	21/11/2013 00:00:00	ASS DE DESENV COMUNIT DE ARARIPE CEARA	120.000,00	60.000,00	50,00%
793215	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Caponga Artesã, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	24/07/2015 00:00:00	FUNDACAO VERA VILA REAL	120.000,00	60.000,00	50,00%
112256	a concessão de apoio financeiro para execução do projeto VIII MOSTRA SESC CARIRI DE TEATRO, a se realizar na Região do Cariri/Ce no período de outubro a dezembro de 2006, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	27/11/2006 00:00:00	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO	170.000,00	170.000,00	100,00%

795456	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: GRUPO DE REISADO BOI CATINGUEIRO, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	17/07/2015 00:00:00	ASSOC COM MENINO JESUS DE ALEGRE II	120.000,00	60.000,00	50,00%
805909	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: NOSSA VIDA, NOSSA ARTE, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	14/07/2015 00:00:00	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO JUAZEIRO	120.000,00	60.000,00	50,00%
795036	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: MARACATU NAÇÃO FORTALEZA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	24/07/2015 00:00:00	ASSOCIACAO CULTURAL MARACATU NACAO FORTA	120.000,00	60.000,00	50,00%
794135	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Música, Dança, Esporte e Juventude de Jaguaribe, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/07/2015 00:00:00	ASSOC DO GRUPO APOIO VOLEIBOL DE JAGUARI	180.000,00	60.000,00	33,33%

246936	a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE, através das verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: PACATUBA SERRA DA PAIXÃO, devidamente aprovado no Edital Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 198, em 16 de outubro de 2008, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 41 de 04 de março de 2009.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	24/09/2009 00:00:00	ORG DE INT PUB GRUPO SERRA DA PAIXAO	120.000,00	120.000,00	100,00%
802915	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Arte e Cultura Criatividade Popular, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	26/08/2015 00:00:00	ASSOC CULT IMPERADORE S DA PARQUELANDIA	120.000,00	60.000,00	50,00%
794695	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: LAMPARINA DAS ARTES, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/10/2015 00:00:00	INST DESENV SOCIAL E CULTURAL LAMPARINA	120.000,00	60.000,00	50,00%
796995	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: CULTURA VIVA NO ROÇADO DE DENTRO, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/10/2015 00:00:00	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROÇADO DE DENT	120.000,00	60.000,00	50,00%

892073	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: OFICINA DE INSTRUMENTOS CAPOEIRA ÁGUA DE BEBER, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	09/09/2015 00:00:00	CENTRO CULTURAL CAPOEIRA AGUA DE BEBER	120.000,00	60.000,00	50,00%
805868	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: PONTO MASSA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	26/08/2015 00:00:00	ASSOC DE DESENV DO MOV COM CULTURAL MASS	120.000,00	60.000,00	50,00%
931787	Constitui objeto do presente convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria da Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: "COQUEIRINHO - TRILHAS DA LIBERDADE", devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011 e em obediência à cláusula 7ª, itens 7.16 e 7.12	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	26/08/2015 00:00:00	ASSOC COOP PROJETO ASSENT COQUEIRINHO	60.000,00	60.000,00	100,00%

797075	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: PONTO DE CULTURA CASA DE CULTURA DA REFORMA AGRÁRIA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	03/07/2015 00:00:00	ASS PEQ TRAB ORG PROJ ASSE TODOS SANTOS	60.000,00	60.000,00	100,00%
802876	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: HUMOR NO PONTO, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	03/07/2015 00:00:00	INSTITUTO DE CULTURA RISO E ARTE INCRIAN	120.000,00	60.000,00	50,00%
944971	O presente Convênio tem por objetivo a efetivação do projeto cultural ESTAÇÃO CORPO ARTE 2014. Parágrafo Único. É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	13/03/2015 00:00:00	REDE DE ATENCAO CEGO ADERALDO	100.000,00	100.000,00	100,00%
805496	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: PONTO DE CULTURA VIVA NO SERTÃO, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/07/2015 00:00:00	ASSOCIACAO BENEFICIENT E DE MUQUEM	120.000,00	60.000,00	50,00%

809196	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: PROJETO ARCA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	14/08/2015 00:00:00	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ARCA	120.000,00	60.000,00	50,00%
796375	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: RECANTOS DAS ARTES LUAR DO SERTÃO, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	06/11/2013 00:00:00	ASSOCIACAO CULTURAL LUAR DO SERTAO	60.000,00	60.000,00	100,00%
796437	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: CORES DO SABOR: FONTES DO SER, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/06/2013 00:00:00	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE	120.000,00	60.000,00	50,00%

795375	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: CAPOEIRA: CULTURA E ARTE DE RAÍZES NEGRAS, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/02/2014 00:00:00	ASS CUL FOL CAPOE REGIONAL LAGOA JIJOCA	180.000,00	60.000,00	33,33%
794800	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Nós em Cena, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/07/2015 00:00:00	GRUPO PANTIM DE TEATRO	120.000,00	60.000,00	50,00%
796575	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Ponto de Cultura Via de Paz, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/07/2015 00:00:00	ASS COM PADRE SEBASTIAO MARLENO ALEXANDR	120.000,00	60.000,00	50,00%

802916	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: AMANTES DA CULTURA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	09/09/2015 00:00:00	ASS D PRODUTORES FAMILIARES DE IBARETAMA	120.000,00	60.000,00	50,00%
802877	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Ponto Cultural Paubranquense, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	11/11/2015 00:00:00	ASS COMU AGRICULTOR SANTA FE PAUS BRANCO	60.000,00	60.000,00	100,00%
794076	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Projeto Multiação, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	17/07/2015 00:00:00	FUNDACAO EDUCA CULT DE IRAPUAN PINHEIRO	120.000,00	60.000,00	50,00%

796058	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Arraiá das Flores, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	21/11/2013 00:00:00	ASS INTEGRAN COLABORADO RES ARRAIA FLORES	60.000,00	60.000,00	100,00%
795176	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Nas Velas da Cultura Artes e Educação no Litoral, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	24/07/2015 00:00:00	INSTITUTO DAS CIDADES SUSTENTAVEIS	120.000,00	60.000,00	50,00%
798015	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: FELIZARDO CULTURA, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	02/09/2015 00:00:00	ASS DO DESEN CULTURA DE FELIZARDO ADECOF	120.000,00	60.000,00	50,00%

815143	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: Entrancando Sertão, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	16/09/2015 00:00:00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS MULHERES DE CURRALINHO	120.000,00	60.000,00	50,00%
817680	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará / Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa Mais Cultura " Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: SERTÃO D´ARTES, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	19/11/2013 00:00:00	ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP EXPRESSAO DE RUA	60.000,00	60.000,00	100,00%
798455	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: FLOR DE LOTUS, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	19/12/2012 00:00:00	MOVAMUS MOVIMENTO DE VALORIZACAO MULHER	120.000,00	60.000,00	50,00%

932281	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro à seleção de pessoa jurídica para organizar a execução dos eventos culturais em consonância com a programação descrita nesta convocatória, para os meses de julho a dezembro de 2014, do Teatro Carlos Câmara, selecionando empresa para locação de equipamentos de iluminação, som e estrutura de palco, contratação de um produtor executivo e impressão de folheteria, bem como para selecionar, através de chamada pública, artistas e grupos para executarem as atividades artísticas e culturais no Teatro Carlos Câmara, no período mencionado, de acordo com os seguintes dias e horários e conforme plano de trabalho constante dos autos, o qual integra o presente convênio independentemente de transcrição.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	03/07/2015 00:00:00	ORGANIZACAO O ARTIST.PAVIL HAO DA MAGNOLIA	421.325,00	105.000,00	24,92%
895925	O presente Convênio tem por objetivo a efetivação do projeto Lote A FONTE FEC X FESTIVAL DE IBIAPABA, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, obedecendo os termos do I Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse para Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para Realização de Atividades Culturais do Estado do Ceará. Parágrafo Único. É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados no autos do processo em referência.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	06/09/2013 00:00:00	PAAC	236.000,00	236.000,00	100,00%
815074	Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE através do Programa mais Cultura Pontos de Cultura, com verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: VIDA E ALEGRIA EM AÇÃO, devidamente aprovado no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212, em 12 de novembro de 2010, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº 107 de 06 de junho de 2011.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	12/11/2013 00:00:00	FRANCISCO DE ASSIS	120.000,00	60.000,00	50,00%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC - Emitido em: 19/1/2016